



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ - 9 243

INEXIGIBILIDADE

CONTRATAÇÃO

9 VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 244

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2022-PMB

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022-PMB:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SAÚDE

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 20 de outubro de 2022.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9 245

PROTOCOLO NÚMERO 296/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, viemos informar que os valores informados foram fixados em função da remuneração estabelecida por esta municipalidade para o cargo de profissionais de Fisioterapia, conforme Decreto nº 3.441 de 03 de agosto de 2022.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE MENSAL POR PROFISSIONAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	6 PROFISSIONAIS	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	3 PROFISSIONAIS	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 172.512,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e dose reais).						

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

246

PROTOCOLO NÚMERO 296/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica para o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Colha-se manifestação.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

247

PORTARIA nº 1.539/2022

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

248

PROTOCOLO NÚMERO 296/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2022.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

249

PROTOCOLO NÚMERO 296/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 172.512,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e dose reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 172.512,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e dose reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 20 de outubro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2022.


JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9 250

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor ..., residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG ..., expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ..., adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro o profissional, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE MENSAL POR PROFISSIONAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	6 PROFISSIONAIS	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	3 PROFISSIONAIS	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 172.512,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e dose reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 07/2022-PMB e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

251

b- Inexigibilidade de Licitação nº __/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

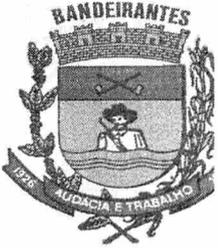
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

252

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, _____ / _____ 2020.

CONTRATANTE

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 253

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 254

**EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR:

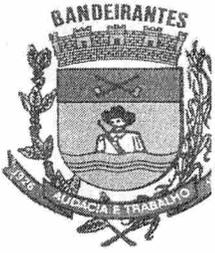
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

255

PROTOCOLO NÚMERO 296/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93.

Informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de licitação

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ - 9.256

**PARECER
JURIDICO
(INEXIGIBILIDADE)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

257

PARECER JURÍDICO Nº. 234/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 296/2022. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DERIVADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2022.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado por meio do processo administrativo nº. 296/2022, cujo objeto é a contratação de 08 profissionais da área de fisioterapia, derivados do Chamamento nº. 07/2022.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras; Parecer Contábil de Disponibilização Orçamentária e Parecer Financeiro indicando a existência de dotação orçamentária específica para atender o gasto da contratação; apensamento do processo de Chamamento Público nº. 07/2022.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9 258

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.” (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:



“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Qualquer dúvida de utilização da modalidade de inexistência de licitação se exaure com a própria Lei Estadual nº. 15.608/2007, em seus artigos 24 e 25 que estabelece:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

260

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

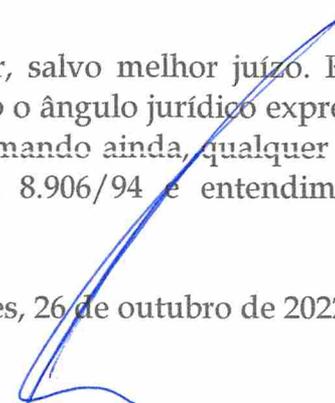
Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação, regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007, deve no entanto, ser observado a rotatividade dos profissionais habilitados e que vierem a ser credenciados, dentro das vagas oportunizadas e edital original do chamamento nº. 07/2022.

Já houve a análise da Minuta do Contrato no processo de Chamamento nº. 07/2022.

Cabe, no entanto, pelo Princípio da Transparência, a certificação do número de vagas existentes.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9 261

PROTOCOLO NÚMERO 296/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 56/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA-PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9 262

PROTOCOLO NÚMERO 296/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 56/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

SERVICO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE MENSAL POR PROFISSIONAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	6 PROFISSIONAIS	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	3 PROFISSIONAIS	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 172.512,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e doze reais).						

Para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de **R\$ 172.512,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e doze reais)**, face ao disposto no do artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2022.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9 263

PROTOCOLO NÚMERO 296/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 56/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 56/2022-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 367
Ano 2022
Página 10 de
10

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 296/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 56/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE MENSAL POR PROFISSIONAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	6 PROFISSIONAIS	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	3 PROFISSIONAIS	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 172.512,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e doze reais).						

Para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de **R\$ 172.512,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e doze reais)**, face ao disposto no do artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2022.

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

266

CONTRATO Nº 426/2022

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro a profissional **ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN**, residente e domiciliada na Rua Nicasio Martins Delgado, 51, Nossa Senhora Aparecida, Bandeirantes-PR, 86360-000, portadora do RG nº 9.145.538-2 e CPF nº 009.096.259-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO	VLR TOTAL MÁXIMO ANUAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL SERVIÇO PRESTADO NO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO	200 sessões	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	100 sessões	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 07/2022-PMB e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b- Inexigibilidade de Licitação nº 56/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, assim como, no caso dos atendimentos domiciliares, poderão ser realizados na zona rural ou urbana, de acordo com a moradia do paciente a ser atendido, sendo disponibilizado o veículo do Centro Municipal de Fisioterapia em casos de atendimento na zona rural ou eventualmente na zona urbana quando houver impossibilidade comprovada do contratado utilizar veículo próprio (por exemplo: veículo em manutenção ou quando a distância a ser percorrida entre o Centro Municipal de Fisioterapia e a residência do paciente foi maior que 4,5 km, afim de não prejudicar o atendimento).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a coordenadora do setor se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de **R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.267

8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

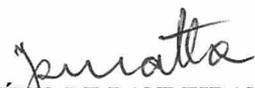
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIO DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


ALESSANDRA LÚDIELY DA SILVA SANTIN
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Marcelo Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

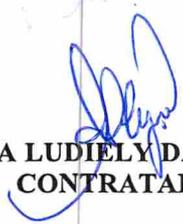
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303 4610/0303	1100110122100360693390360000 1100610301100160833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3740/0303 4620/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 268

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 427/2022

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro a profissional **DANIELA VILAR RAVAGNANI**, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Ormeneze, 45, Huberto Teixeira I, Bandeirantes-PR, 86360-000, portadora do RG nº 13.124.022-6 e CPF nº 103.093.369-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO	VLR TOTAL MÁXIMO ANUAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL SERVIÇO PRESTADO NO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO	200 sessões	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	100 sessões	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Chamamento público nº 07/2022-PMB e
- Inexigibilidade de Licitação nº 56/2022-PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, assim como, no caso dos atendimentos domiciliares, poderão ser realizados na zona rural ou urbana, de acordo com a moradia do paciente a ser atendido, sendo disponibilizado o veículo do Centro Municipal de Fisioterapia em casos de atendimento na zona rural ou eventualmente na zona urbana quando houver impossibilidade comprovada do contratado utilizar veículo próprio (por exemplo: veículo em manutenção ou quando a distância a ser percorrida entre o Centro Municipal de Fisioterapia e a residência do paciente foi maior que 4,5 km, afim de não prejudicar o atendimento).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a coordenadora do setor se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de **R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9-269

8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

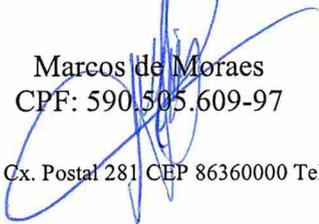
Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

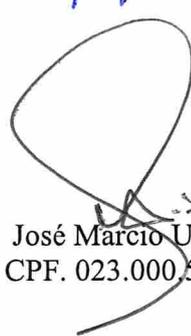

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIO DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


DANIELA VILAR RAVAGNANI
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: DANIELA VILAR RAVAGNANI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

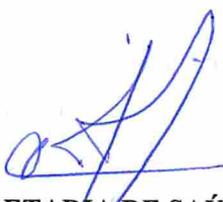
VALOR: R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


DANIELA VILAR RAVAGNANI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 270

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 429/2022

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro a profissional **JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA**, residente e domiciliada na Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 543, Vila Lordani, Bandeirantes-PR, 86360-000, portadora do RG nº 10.507.622-3 e CPF nº 103.054.729-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO	VLR TOTAL MÁXIMO ANUAL
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	100 sessões	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 07/2022-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº 56/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços, atendimentos domiciliares, poderão ser realizados na zona rural ou urbana, de acordo com a moradia do paciente a ser atendido, sendo disponibilizado o veículo do Centro Municipal de Fisioterapia em casos de atendimento na zona rural ou eventualmente na zona urbana quando houver impossibilidade comprovada do contratado utilizar veículo próprio (por exemplo: veículo em manutenção ou quando a distância a ser percorrida entre o Centro Municipal de Fisioterapia e a residência do paciente foi maior que 4,5 km, afim de não prejudicar o atendimento).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a coordenadora do setor se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 271

8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

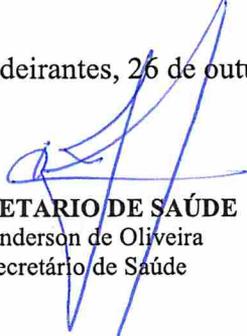
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

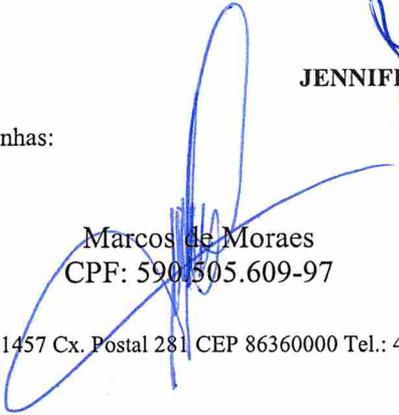
Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIO DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

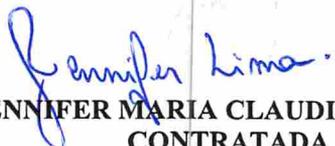
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303 4610/0303	1100110122100360693390360000 1100610301100160833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3740/0303 4620/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 272

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 430/2022

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro a profissional **JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI**, residente e domiciliada na Rua Valdemar Sachs, 396, Jardim Paraíso, Bandeirantes-PR, 86360-000, portadora do RG nº 9.687.233-0 e CPF nº 069.844.249-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO	VLR TOTAL ANUAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Chamamento público nº 07/2022-PMB e
- Inexigibilidade de Licitação nº 56/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a coordenadora do setor se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 273

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303 4610/0303	1100110122100360693390360000 1100610301100160833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3740/0303 4620/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

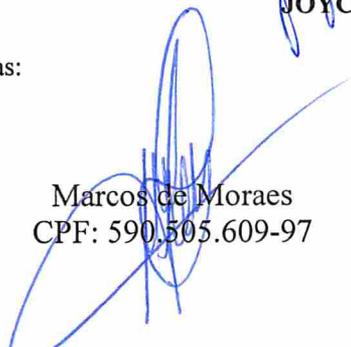
Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

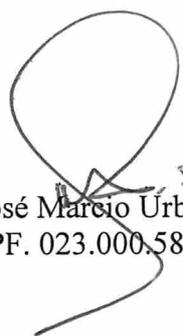

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIO DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBTONETI
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303 4610/0303	1100110122100360693390360000 1100610301100160833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3740/0303 4620/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 274

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 431/2022

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro a profissional **LORENA AMARO DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Josué Alves Aranha, 288, Huberto Teixeira II, Bandeirantes-PR, 86360-000, portadora do RG nº 10.988.029-9 e CPF nº 089.135.569-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO	VLR TOTAL ANUAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Chamamento público nº 07/2022-PMB e
- Inexigibilidade de Licitação nº 56/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a coordenadora do setor se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

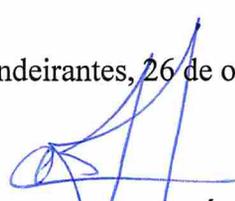
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

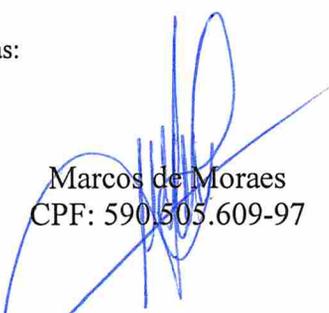
Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIO DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


LORENA AMARO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LORENA AMARO DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303 4610/0303	1100110122100360693390360000 1100610301100160833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3740/0303 4620/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


LORENA AMARO DA SILVA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 276

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 432/2022

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro o profissional **RAPHAEL PICELI MORETTI**, residente e domiciliado na Rua Prefeito Domingos Pereira, 41, Vila Moretti, Bandeirantes-PR, 86360-000, portador do RG nº 7.944.040-0 e CPF nº 038.679.629-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO	VLR TOTAL ANUAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Chamamento público nº 07/2022-PMB e
- Inexigibilidade de Licitação nº 56/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a coordenadora do setor se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.277

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303 4610/0303	1100110122100360693390360000 1100610301100160833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3740/0303 4620/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

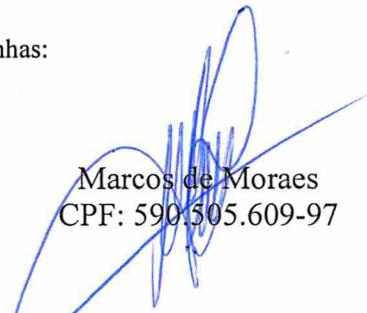
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

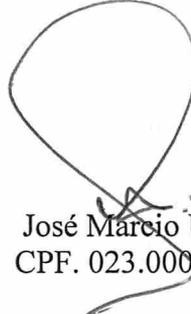

SECRETARIO DE SAÚDE

Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


RAPHAEL PICELI MORETTI
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RAPHAEL PICELI MORETTI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303 4610/0303	1100110122100360693390360000 1100610301100160833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3740/0303 4620/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


RAPHAEL PICELI MORETTI
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 368
Ano 2022
Página 18 de
21

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303 4610/0303	1100110122100360693390360000 1100610301100160833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3740/0303 4620/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN
CONTRATADA

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

Edição nº 368
Ano 2022
Página 17 de
21

279

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: DANIELA VILAR RAVAGNANI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

DANIELA VILAR RAVAGNANI
CONTRATADA

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 368
Ano 2022
Página 16 de 21

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
CONTRATADA

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

Edição nº 368
Ano 2022
Página 15 de
21

281

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI
CONTRATADA

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 368
Ano 2022
Página 14 de
21

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LORENA AMARO DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

LORENA AMARO DA SILVA
CONTRATADA

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 368
Ano 2022
Página 13 de
21

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RAPHAEL PICELI MORETTI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

RAPHAEL PICELI MORETTI
CONTRATADA

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Ellen de Oliveira Leite Dionízio, residente na Rua São Paulo, número 2162, Centro, Bandeirantes-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 080.662,239-35, venho através deste, comunicar minha desistência por motivos pessoais em dar andamento na assinatura do contrato número 428/2022, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº56/2022, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Bandeirantes, 27 de outubro de 2022.



Ellen de Oliveira Leite Dionízio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro

CEP: 86360-000 - Bandeirantes

Inexigibilidade de licitação

56/2022

Número Processo: 296/2022

Data do Processo: 20/10/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1539/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 296/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) encendor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL - 1 - 1 - 2.400,0	2.400,0	UN		8,1300	19.512,00
7	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR - 1 - 1 - 1.200,0	1.200,0	UND		15,4000	18.480,00
Total do Participante:						37.992,00

Participante: DANIELA VILLAR RAVAGNANI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL - 2 - 1 - 2.400,0	2.400,0	UN		8,1300	19.512,00
8	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR - 2 - 1 - 1.200,0	1.200,0	UND		15,4000	18.480,00
Total do Participante:						37.992,00

Participante: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR - 3 - 1 - 1.200,0	1.200,0	UND		15,4000	18.480,00
Total do Participante:						18.480,00

Participante: Joyce Carla Teixeira Alboneti

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL - 3 - 1 - 2.400,0	2.400,0	UND		8,1300	19.512,00
Total do Participante:						19.512,00

Participante: Lorena Amaro Da Silva

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL - 4 - 1 - 2.400,0	2.400,0	UND		8,1300	19.512,00
Total do Participante:						19.512,00

Participante: Raphael Piceli Moreti

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL - 5 - 1 - PROFISSIONAL	2.400,0	UND		8,1300	19.512,00
Total do Participante:						19.512,00
Total Geral:						153.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ - 9 287

VAGAS

REMANESCENTES

LORENA AMARO DA SILVA

RUA JOSUE ALVES ARANHA, 288, HUMBERTO TEIXEIRA 2

TEL: (43) 9 9603-7157

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA.



Governo Municipal de
BANDEIRANTES

SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

5964/2022



Tipo:

CRENCIAMENTO DE PROF PARA PREST DE SERVIÇOS ESP EM FISIOTERAPIA

Protocolado em:

20/10/2022 - 10:29:31

Informações do Requerente:

Nome: LORENA AMARO DA SILVA;

CPF/CNPJ: 089.135.569-36;

Contato: (43) 9603-7157;



5964;20.10.2022. Sistema Protocolo Municipal



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

9 290

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 07/2022-PMB.

Nome: LORENA AMARO DA SILVA

Endereço: Rua Josué Alves Aranha, 288, Humberto Teixeira 2

CEP: 86.360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

RG nº: 10.988.029-9 CPF: 089.135.569-36

Data Nascimento: 18/11/1995.

Lorena Amaro da Silva
Assinatura do solicitante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.988.029-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Lorena Amaro da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.988.029-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/08/2017

NOME: LORENA AMARO DA SILVA

FILIAÇÃO: ALUIZIO AMARO DA SILVA
MARIA IVETE DA SILVA

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC=20796, LIVRO=36A, FOLHA=131

CPF: 089.135.569-36

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
089.135.569-36

Nome
LORENA AMARO DA SILVA

Nascimento
18/11/1995



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: LORENA AMARO DA SILVA
CPF: 089.135.569-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:42:31 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **1980.9AE2.5412.494D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORENA AMARO DA SILVA

CPF: 089.135.569-36

Certidão n°: 28550039/2022

Expedição: 31/08/2022, às 00:56:01

Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LORENA AMARO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n° 089.135.569-36, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

9 294

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027707586-74

Certidão fornecida para o CPF/MF: 089.135.569-36

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LORENA AMARO DA SILVA CPF: 08913556936

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 232770 - LORENA AMARO DA SILVA
Endereço: Rua RUA VER. JOSUE ALVES ARANHA, 288 - Bairro CONJ. HAB. HUBERTO TEIXEIRA II - CEP 86.360-000

Código de Controle

CWRGUVOFXB27ERD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 18 de Outubro de 2022



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

296

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR** que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 17 de Outubro de 2022.

Lorena Amaro da Silva

(Nome e assinatura do solicitante)

Lorena Amaro da Silva



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 297

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

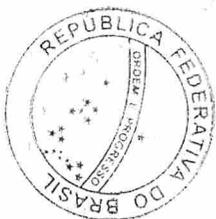
CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR sob a modalidade Chamamento Público 07/2022-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

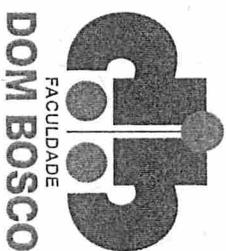
Data: 17/10/2022.

Lorena Amaro
Fisioterapeuta
CREFITO 8/301857-F

Lorena Amaro da Silva
(Carimbo e assinatura do solicitante)
Lorena Amaro da Silva



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO



A Diretora da Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em
Fisioterapia em 16 de dezembro de 2019 e a colação de grau em 14 de fevereiro de 2020, confere o título de

Bacharela em Fisioterapia

a

Lorena Amaro da Silva

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 18 de novembro de 1995, portadora da
carteira de identidade nº 10.988.029-9 - SSP/PR, e outorga-lhe o presente diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cornélio Proκόpio, 17 de março de 2020.

Regina Machado Pereira
Secretária Geral

Lorena Amaro da Silva
Diplomada

Profª. Jorgina Helena Lopes de Azevedo
Diretora Geral

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO

MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO
SUPERIOR DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CESPUCGP

CNPJ - 05.505.290/0001-49

Recredenciada através da Portaria n° 727 de 01/04/2019,
D.O.U N° 63, seção 01, pag. 35, de 02/04/2019

Curso de Graduação em
FISIOTERAPIA
Bacharelado

Autorizado pela Portaria n° 809, publicada no D.O.U. em
22/12/2014.

Reconhecido pela Portaria Normativa n° 40, Art. 63.
publicada no D.O.U. de 13/12/2007 e Consolidada pela
Portaria Normativa 23 de 29/12/2010.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Criada pela Lei Estadual n° 15.300/2006 – Credenciada pelo
Decreto Estadual n°5029/2016 CNPJ 08.885.100/0001-54

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob n.º 4825 no

livro n.º 09, folha n.º 013, em conformidade

com o art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996

e Resolução n.º 016/2012 – CFEPE/UEMP de 06/09/2012.

Jacarezinho, 12/07/2022.


Prof. Dra. Lúcia Monçato

Diretora de Administração de Ensino
PROGRAD/DAE
Port. n.º 200/2020



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO - 301857-F

DRA. LORENA AMARO DA SILVA

NOME

ALUIZIO AMARO DA SILVA

FILIAÇÃO

MARIA IVETE DA SILVA

BANDEIRANTES - PR

18/11/1995

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR

20/03/2020

LOCAL DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Patrícia Rossafa Branco
Dra. Patrícia Rossafa Branco
PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL

10.988.029-9
NÚMERO
IDENTIDADE ELEITORAL

28/08/2017
DATA DE EMISSÃO

SSP - PR
ORGÃO EMITENTE
IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

1045 5237 0698

PR/058ª
CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

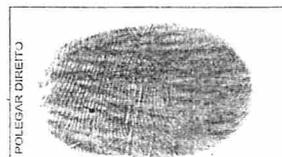
08913556936
INSCRIÇÃO NO CIO DO RIF

CONTROLE

NÚMERO
OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(13s áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

Loirena Amaro da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



300

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 22101116270077353582

Jurisdicção: PR

Declaramos para os devidos fins que **LORENA AMARO DA SILVA**, inscrito(a) neste CREFITO 8 sob o[s] número[s] **301857-F**, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO 8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 11/11/2022 - Fornecimento gratuito.

Declaração Digital n.o 22101116270077353582. Emitida eletronicamente via internet às 16:27 de 11/10/2022. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo QR CODE ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

301

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

O signatário da presente, o senhor LORENA AMARO DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente LORENA AMARO DA SILVA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 17, de Outubro de 2.022.

Lorena Amaro da Silva

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Lorena Amaro da Silva

10.988.029-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

9 302

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PROPONENTE: LORENA AMARO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA JOSUÉ ALVES ARANHA, 288, HUMBERTO TEIXEIRA 2, BANDEIRANTES/PR
CNPJ/CPF:089.135.569-36 FONE/FAX: (043) 99603-7157

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa
Agência nº: 0382 Op:013
Nome da agência: Caixa Econômica Federal
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência: Avenida Bandeirantes, 779, Centro
Conta Poupança nº: 91384 -7
Titular: Lorena Amaro da Silva
Data de abertura: 05/06/2016

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 17 de Outubro de 2022.

Lorena Amaro da Silva

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)
(Lorena Amaro da Silva, RG 10.988.029-9/ CPF 089.135.569-36)

Lorena Amaro
Fisioterapeuta
CREFITO 8/301857-F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9303

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a fornecedora **LORENA AMARO DA SILVA**, residente na Rua Josué Alves Aranha, número 288, Humberto Teixeira 2, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 089.135.569-36, é **PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA** para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações desde 15 de setembro de 2020, não tendo ocorrido fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação até a presente data.

Bandeirantes – PR, 19 de outubro de 2022.

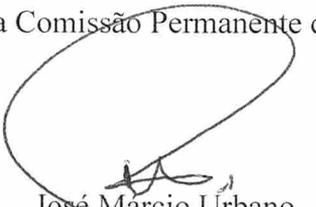
Fernanda do Carmo da Silveira
Diretora do Departamento
Administrativo da Secretaria de Saúde
Portaria Nº 13.606/2022

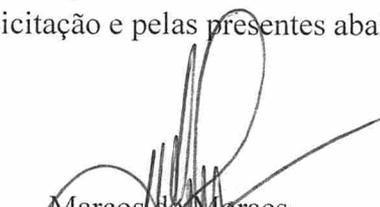
Fernanda do C. da Silveira
Fernanda do C. da Silveira
Diretora do Departamento Adm.
da Secretaria de Saúde



**ATA III DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E
JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
REFERENTE ÀS VAGAS REMANESCENTES DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 07/2022**

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022, às 09:38hrs na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Jose Marcio Urbano, Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli, nomeados através da portaria nº 1.539/2022 de 04 de janeiro de 2022, com a finalidade de analisar a documentação referente às vagas remanescentes e desistência do Credenciamento nº. 07/2022-PMB, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Jaelson Ramalho Matta, na data de 12 de agosto de 2022, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada junto a essa municipalidade da seguinte proponente: LORENA AMARO DA SILVA, para a vaga remanescente de FISIOTERAPEUTA. A comissão atestou o não comparecimento de nenhum representante da proponente, sendo que, somente protocolou o envelope de credenciamento. Logo após foi aberto o envelope de documentação da licitante supra, conferida a documentação e todos encontraram-se em conformidade com as exigências contidas em Edital e os documentos foram rubricados pela comissão. Sendo a Licitante LORENA AMARO DA SILVA foi considerada credenciada para vaga. Foi enviado o Contrato de Prestação de Serviços de Fisioterapia Ambulatorial à Fisioterapeuta ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO, credenciada anteriormente na data de 06 de outubro de 2022, a qual comunicou a desistência da vaga por motivos pessoais, sendo aceita e repassada a vaga em aberto de Fisioterapia Ambulatorial para a fisioterapeuta JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA, credenciada anteriormente na data de 06 de outubro de 2022. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso, conforme estabelece o Art. 109 da Lei geral de Licitações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas presentes abaixo relacionados.


José Marcio Urbano
Presidente da Comissão


Marcos de Moraes
Membro


Joyce Ferreira Parpinelli
Membro



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ATA III DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. REFERENTE ÀS VAGAS REMANESCENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022, às 09:38hrs na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Jose Marcio Urbano, Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli, nomeados através da portaria nº 1.539/2022 de 04 de janeiro de 2022, com a finalidade de analisar a documentação referente às vagas remanescentes e desistência do Credenciamento nº. 07/2022-PMB, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Jaelson Ramalho Matta, na data de 12 de agosto de 2022, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada junto a essa municipalidade da seguinte proponente: LORENA AMARO DA SILVA, para a vaga remanescente de FISIOTERAPEUTA. A comissão atestou o não comparecimento de nenhum representante da proponente, sendo que, somente protocolou o envelope de credenciamento. Logo após foi aberto o envelope de documentação da licitante supra, conferida a documentação e todos encontraram-se em conformidade com as exigências contidas em Edital e os documentos foram rubricados pela comissão. Sendo a Licitante LORENA AMARO DA SILVA foi considerada credenciada para vaga. Foi enviado o Contrato de Prestação de Serviços de Fisioterapia Ambulatorial à Fisioterapeuta ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO, credenciada anteriormente na data de 06 de outubro de 2022, a qual comunicou a desistência da vaga por motivos pessoais, sendo aceita e repassada a vaga em aberto de Fisioterapia Ambulatorial para a fisioterapeuta JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA, credenciada anteriormente na data de 06 de outubro de 2022. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso, conforme estabelece o Art. 109 da Lei geral de Licitações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas presentes abaixo relacionados.

José Márcio Urbano
Presidente da Comissão

Marcos de Moraes
Membro

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48